

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09 / 2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 08 / 2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº 021/2014, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006.

### 1. DA ABERTURA

### 1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.2 O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia <u>14/05/2014</u>, às <u>14 horas</u>, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.
- a) Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30 Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1608, no horário de 08h30m às 11h e de 14h as 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para diagramação e impressão do Balanço Socioambiental e dos Jornais Institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme detalhamento e especificações deste Edital (Anexo I).

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



- 3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC / CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3° grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.
- 3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site <a href="www.crc-es.org.br">www.crc-es.org.br</a> (Link licitação parte inferior da página).

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 4.1 ENVELOPE N°. 01 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.1** O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, <u>devidamente fechado e rubricado no fecho</u>, contendo em sua parte externa a referida identificação:

# ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 / 2014 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

#### 4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

- a) Cópia autenticada, <u>ou cópia simples acompanhada do original</u>, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, <u>cujo objeto coincida com o objeto deste Edital</u>;
- b) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de <u>instrumento público de procuração ou instrumento particular</u> com firma reconhecida em Cartório, <u>juntamente</u> <u>com o Credenciamento (Modelo do Anexo IV)</u>, além da documentação solicitada na alínea "a".
- c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II ME e EPP); <u>quando for</u> o caso.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e devem ser apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio, para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

#### 4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PRECO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, <u>devidamente fechado e rubricado no fecho</u>, contendo em sua parte externa a referida identificação:



# ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N°. 08 / 2014 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:
- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- b) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Apresentar planilha com descrição individual do objeto, de acordo com as especificações exigidas no Anexo I desse Edital, bem como apresentar o preço unitário, valor da página extra, valor total global e valor da editoração, todos expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

### IMPRESSÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                        | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DO<br>EXEMPLAR | VALOR DA<br>PÁGINA<br>EXTRA | VALOR<br>GLOBAL<br>TOTAL |
|------|---|------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 4.1  | Balanço Socioambiental<br>2013            | 1.500      |                                     |                             |                          |
| 4.2  | Jornal Institucional, sendo<br>06 edições | 10.000     |                                     |                             |                          |



### DIAGRAMAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                        | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DO<br>EXEMPLAR | VALOR<br>DA<br>PÁGINA<br>EXTRA | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| 4.1  | Balanço Socioambiental<br>2013            | 1.500      |                                     |                                |             |
| 4.2  | Jornal Institucional, sendo<br>06 edições | 10.000     |                                     |                                |             |

VALOR TOTAL GLOBAL: (IMPRESSÃO + DIAGRAMAÇÃO) = R\$

#### 4.2.3 Disposições gerais da proposta de preço:

- 4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.
- 4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo ao entendimento da proposta.
- 4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 4.2.3.7 Serão desclassificadas "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com 4



os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato". (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

### 4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

# ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 / 2014 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

#### 4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

#### 4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples <u>acompanhada do original, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado</u>.

#### 4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto.
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto:
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III)

**Obs:** Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, LC 123/06).



#### 4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material/objeto semelhante, preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

#### 4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente:
- c) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

#### 4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.
- 5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no item 5.1.5.
- 5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no item 5.1.5.
- 5.1.5 Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope n° 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível 6



sua obtenção via "INTERNET", <u>a critério do Pregoeiro</u>, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta a Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.
- 6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão o Envelope de Credenciamento, o Envelope Proposta, contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, e o Envelope Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação do Credenciamento e da Proposta, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 11, VII do Decreto 3.555/00).
- 7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.
- 7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**
- 7.5 Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão (Art. 44, §2º LC 123/06).
- 7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Art. 45, inc. II LC 123/06).
- 7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, inc. III LC 123/06).



- 7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (Art. 45, § 3° LC 123/06).
- 7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Art. 45, §1º LC 123/06).
- 7.5.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, §2º LC 123/06).
- 7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II**, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.
- 7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 7.9 <u>Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus</u> Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.10 A licitante vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, <u>por escrito e devidamente</u> protocolado neste Regional (Art. 12, Lei 3.555/00).
- 8.2 Os questionamentos ou impugnações apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico **NÃO** serão aceitos.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o(a) Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.



- 9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.
- 9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art.11, XVIII Lei 3555/00).
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.11, XIX Lei 3555/00).
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 10.2 A classificação das propostas e o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

#### 11. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 O CRCES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo "in loco" no endereço informado pela empresa.
- 11. 2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 11.3 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender(em) a exigência do item anterior; desatender(em) ao disposto no Termo de Referência, não assinar(em) ou recusar(em)-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRCES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Os Objetos dessa Licitação deverão ser entregues devidamente embalados, sem arranhados, amassados ou qualquer tipo de avaria.
- 12.2 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema.
- 12.3 A empresa deverá entregar os objetos dentro das especificações exigidas, no prazo estabelecido, conforme Anexo I.
- 12.4 É responsabilidade da empresa emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 12.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.
- 12.6 A responsabilidade pela verificação quanto ao atendimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência é exclusiva da Assessoria de Comunicação deste CRCES.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.01.01.018 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
- 13.2 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.
- 13.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, (IN's SRF nº. 1234/12, nº. 539, de 25 de abril de 2005 e nº. 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular daquela (INs SRF nº. 1234/12, nº. 539, de 25 de abril de 2005 e nº. 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 13.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.



- 13.3 O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.
- 13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1– A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitandose às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 14.1.1 Advertência:
- 14.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;
- 14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade.
- 14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à Administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### 15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

- 15.1 É indispensável a abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.
- 15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo pregoeiro, incorre no disposto do item anterior;
- 15.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e submetido à aprovação da Autoridade Superior.
- 15.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o(a) Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.



### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 <u>Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente</u>.
- 16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 16.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.
- 16.11 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 16.11.1 Anexo 01 Especificação do objeto e demais condições;
- 16.11.2 Anexo 02 Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- 16.11.3 Anexo 03 Modelo de Declaração de Superveniência:
- 16.11.3 Anexo 04 Modelo de Credenciamento;
- 16.11.4 Anexo 05 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 16.11.5 Anexo 06 Minuta Contratual.



16.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 17 de abril de 2014.

RODRIGO DOS SANTOS SANZ Pregoeiro



### Pregão Presencial 08 / 2014 Processo Licitatório 09 / 2014

(ANEXO I)

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008 / 2014

### 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 - Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

#### 2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para diagramação e impressão do Balanço Socioambiental e dos Jornais Institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo no ano de 2014.

### 3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de divulgar de forma transparente as atividades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, bem como divulgar ações de Responsabilidade Socioambiental praticadas pelo CRCES.

#### 4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

#### 4.1. BALANÇO SOCIOAMBIENTAL CRCES 2013

### 4.1.1 ESPECIFICAÇÃO

#### CAPA:

- Tamanho: 280 x 280 mm (fechado), com lombada;
- Cor: 4 x 4 cores, Tinta Escala;
- Papel: Couchê Fosco 300g Dispensa Fotolito
- Acabamento: vinco de lombada, laminação BOPP fosca e verniz (UV brilho) localizado.

#### MIOLO:

- 70 páginas;
- A publicação será dividida em oito capítulos, sendo que as folhas de cada capítulo terão corte e faca especial.
- Tamanho: 280 mm de altura e largura variando de 260 mm a 280 mm, pois terá um corte especial.
- Cor: 4 x 4 cores, tinta Escala:
- Papel: Couchê Fosco, 150g. Dispensa Fotolito.
- Acabamento: Encadernação com lombada, fresado e colado.



#### 4.1.2 QUANTIDADE:

- 1.500 (mil e quinhentos) exemplares do Balanço Socioambiental CRCES 2013
- Embalados de 10 em 10

#### 4.2. JORNAL DO CRC-ES

### 4.2.1 ESPECIFICAÇÃO

- Tamanho aberto: 420 X 297 mm

- Tamanho fechado: 210 X 297 mm (A4)
- Quantidade de páginas: 12 páginas
- Papel Couchê Fosco L2 90 g/m2

- 4/4 cores

#### 4.2.2 DA QUANTIDADE

- Serão, no máximo, 06 (seis) edições no ano. A administração do CRCES poderá optar por fazer um número menor de edições.
- Tiragem por impressão: 10 mil exemplares
- Embalados de 100 em 100

#### 5- DA DIAGRAMAÇÃO; DO ESBOÇO/PRINT; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A diagramação do jornal e do Balanço Socioambiental serão responsabilidade da empresa vencedora. O CRCES entregará as fotos e matérias pertinentes para diagramação em tempo hábil para a empresa.
- 5.2 O Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de **Qualificação Técnica**:
- 5.2.1 Encaminhar, juntamente com a proposta comercial 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que comprove que o licitante administra ou administrou satisfatoriamente serviços de artes gráficas compatível em características com o objeto desta licitação (art 30, Inciso II da Lei 8.666/93).
- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- b) Entende-se por serviços compatíveis o desenvolvimento de trabalhos de diagramações de livros e/ou apostilas em arquivos de formato In Design e criação e tratamento de imagens em extensão \*jpg com 300dpi.
- c) Este documento deverá conter:
- I) Informações da pessoa jurídica que expediu o documento como: nome, endereço, CNPJ, dados para contato e assinado por quem tenha competência para expedir.
- II) Informação do período que ocorreu a prestação de serviço com licitante.



- III) Informações sobre as características do material diagramado (livros e/ou apostilas) assim como a quantidade de páginas diagramadas.
- 5.2.2 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.
- 5.2.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 5.2.2.2 Encaminhar, juntamente com a proposta comercial, a apresentação de pelo menos 2 (dois) técnicos com certificado de curso nos softwares Indesign, Illustrator e Photoshop, todos com experiência mínima de 2 (dois) anos em editoração e diagramação, integrantes de seu quadro de pessoal, mediante vínculo comprovado por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que confirme a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência dele.
- 5.2.2.3 A comprovação da certificação técnica do(s) profissional(s) dar-se-á mediante apresentação de certificados/documentos/declarações/diplomas emitidos pelas instituições competentes.
- 5.2.3 Encaminhar cópia do contrato de licença do software Indesign, a partir da versão CS5. A validade dessa licença deve abranger todo o período de contrato firmado com o CONTRATANTE. Caso a licença termine antes da conclusão do contrato com o CONTRATANTE, a empresa deverá encaminhar o termo de compromisso de renovação da licença.
- 5.3 O arquivo diagramado do Balanço Socioambiental deverá ser encaminhado, via e-mail, para a Assessoria de Comunicação do CRCES em até 05 (cinco) dias úteis após o envio final das informações (notícias, foto etc), para que seja feita a revisão e, em caso de novas alterações, os novos arquivos deverão ser encaminhados em até um dia após o pedido da alteração.
- 5.4 Os arquivos diagramados do Jornal do CRCES deverão ser encaminhados, via e-mail, para a Assessoria de Comunicação do CRCES em até 03 (três) dias úteis após o envio final das informações (notícias, foto etc), para que seja feita a revisão e, em caso de novas alterações, os novos arquivos deverão ser encaminhados em até um dia após o pedido da alteração.
- 5.5 Após a aprovação do Esboço/Print, a empresa deverá entregar o Lote total dos produtos, mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, devidamente em conformidade com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Fornecimento e aprovação do esboço/print.
- 5.6 Após a entrega total do lote, satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência; lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



- 5.7 Caso insatisfatórias as condições de recebimento; será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, autorizando o CRCES, observada a ordem de classificação, convocar outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9 A entrega acontecerá na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira Vitória/ES, no horário de 08h30m às 16h30m hrs.
- 5.10 Os Objetos dessa Licitação deverão ser entregues devidamente embalados, sem arranhados, amassados ou qualquer tipo de avaria.
- 5.11 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado em até 03 (três) dias após a notificação do problema.
- 5.12 A empresa deverá entregar os objetos dentro das especificações exigidas.
- 5.13 É responsabilidade da empresa emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

#### 6- DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário, valor da página extra, bem como, o valor total global com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.
- 6.3 O critério da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.



### • IMPRESSÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                        | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DO<br>EXEMPLAR | VALOR<br>DA<br>PÁGINA<br>EXTRA | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 4.1  | Balanço Socioambiental<br>2013            | 1.500      |                                     |                                |                |
| 4.2  | Jornal Institucional, sendo<br>06 edições | 10.000     |                                     |                                |                |

### DIAGRAMAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                        | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DO<br>EXEMPLAR | VALOR<br>DA<br>PÁGINA<br>EXTRA | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 4.1  | Balanço Socioambiental<br>2013            | 1.500      |                                     |                                |                |
| 4.2  | Jornal Institucional, sendo<br>06 edições | 10.000     |                                     |                                |                |

VALOR TOTAL GLOBAL: (IMPRESSÃO + DIAGRAMAÇÃO) = R\$

### 7- DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



- 7.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.
- 7.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 7.5 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 7.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

#### 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de Distribuição Gratuita (Balanço Socioambiental) e 6.3.1.3.02.01.019 – Serviço de Produções Jornalísticas (Jornal do CRCES).

### 9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A contratação deve viger da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. Art. 57, II – Lei nº. 8.666/93.



Pregão Presencial 08 / 2014 Processo Licitatório 09 / 2014

(ANEXO II)

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

| Referência: Pregão Presencial nº   | /2014.             |               |     |        |    |
|--|--------------------|---------------|-----|--------|----|
| A empresa  |                    |               |     |        |    |
| nº,<br>(a),  |                    |               | •   | -      |    |
| nºe do CPF nº microempresa ou empresa de pequeno p tratamento favorecido estabelecido na Lei | oorte nos termos o | la legislação |     |        |    |
|  |                    |               | ,de | de 20° | 14 |
|  | Representante L    | .egal         |     |        |    |



Pregão Presencial 08 / 2014 Processo Licitatório 09 / 2014

(ANEXO III)

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

| A                        | _ (nome da empresa), i   | nscrita no CNPJ          | declara, através                    |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| de seu representante le  | egal, sob as penas da le | ei, que até a presente d | lata inexistem fatos supervenientes |
| impeditivos a sua habili | tação no Edital n°       | /2014.                   |                                     |
| Declaramos ainda esta    | armos cientes e aceitar  | todas as cláusulas do l  | nstrumento Convocatório/Edital nº.  |
| /2014 e se               | us anexos.               |                          |                                     |
|                          |                          |                          |                                     |
|                          |                          |                          |                                     |
|                          |                          |                          |                                     |
|                          |                          |                          | Local e Data                        |
|                          |                          |                          |                                     |
|                          |                          |                          |                                     |
|                          |                          |                          |                                     |
|                          | Assinatura do Rer        | presentante Legal da Em  | presa                               |



Pregão Presencial 08 / 2014 Processo Licitatório 09 / 2014

(ANEXO IV)

### **CREDENCIAMENTO**

| Pregão Presencial n°/2014.   |   |          |
|--|---|----------|
| Objeto:  |   |          |
| Data certame:/   |   |          |
| Empresa licitante:   |   | _        |
| End.:  |   |          |
| Bairro:  | Cidade:   |          |
| CEP:   | UF:   |          |
| Tel.: E-ma   | ail:  |          |
| Doc. Identificação:  |   | _<br>    |
| Micro empresa ou empresa de pequeno porte?<br>Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusula | or ( ) Sim ( ) Não<br>as do Edital do Pregão Presencial n°. | _•       |
|  | Vitória, de   | de 2014. |
| Assina   | atura Representante   |          |



Pregão Presencial 08 / 2014 Processo Licitatório 09 / 2014

(ANEXO V)

### **DECLARAÇÃO**

| possuímos em nosso quadro de pesso          | ndimento ao previsto no Edital Pregão n°<br>pal empregados com menos de 18 (dezoito)<br>es de 16 (dezesseis) anos em qualquer traba | anos em trabalho |
|---|---|------------------|
| inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Fe | , , , , ,   |                  |
|   |   |                  |
|   | ,de   | de 2014.         |
|   |   |                  |
|   |   |                  |
|   | Assinatura e carimbo (representante legal)  |                  |

#### Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



Pregão Presencial 08 / 2014 Processo Licitatório 09 / 2014

(ANEXO VI) (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO (DIAGRAMAÇÃO) E IMPRESSÃO DO BALANÇO SOCIAL E DOS JORNAIS INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO, inscrito no CRCES sob o nº. 7102/O, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc), adiante denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão Presencial", Processo Licitatório n°. 09/2014 – Pregão Presencial 08/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de editoração (diagramação) e impressão do Balanço Social do CRCES e jornais institucionais.
- 1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 08/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

# CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: BALANÇO SOCIOAMBIENTAL CRCES 2013

### **ESPECIFICAÇÃO**

#### CAPA:

- Tamanho: 280 x 280 mm (fechado), com lombada;
- Cor: 4 x 4 cores, Tinta Escala;



- Papel: Couchê Fosco 300g Dispensa Fotolito
- Acabamento: vinco de lombada, laminação BOPP fosca e verniz (UV brilho) localizado.

#### MIOLO:

- 70 páginas;
- A publicação será dividida em oito capítulos, sendo que as folhas de cada capítulo terão corte e faca especial.
- Tamanho: 280 mm de altura e largura variando de 260 mm a 280 mm, pois terá um corte especial.
- Cor: 4 x 4 cores, tinta Escala;
- Papel: Couchê Fosco, 150g. Dispensa Fotolito.
- Acabamento: Encadernação com lombada, fresado e colado.

#### **QUANTIDADE:**

- 1.500 (mil e quinhentos) exemplares do Balanço Socioambiental CRCES 2013
- Embalados de 10 em 10.

#### **JORNAL DO CRC-ES**

#### **ESPECIFICAÇÃO:**

- Tamanho aberto: 420 X 297 mm
- Tamanho fechado: 210 X 297 mm (A4)
- Quantidade de páginas: 12 páginas
- Papel Couchê Fosco L2 90 g/m2
- 4/4 cores.

#### DA QUANTIDADE:

- Serão, no máximo, 06 (seis) edições no ano. A administração do CRCES poderá optar por fazer um número menor de edições.
- Tiragem por impressão: 10 mil exemplares
- Embalados de 100 em 100.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

| 3.1 O valor do presente contrato é de <b>R\$</b> | () |
|--|----|
|--|----|

- 3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, valerefeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.
- 3.5 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.018 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**.



### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contratado, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.
- 4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.
- 4.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
- 4.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.7 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes; visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.
- 4.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9°, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 4.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:
- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;



- b) De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a Nota/Fatura, a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO ESBOÇO / PRINT, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 A diagramação do jornal será responsabilidade da empresa vencedora. O CRCES entregará o modelo do Balanço Social a ser elaborado, bem como fotos e matérias pertinentes para diagramação em tempo hábil para a empresa.
- 5.2 O esboço/print do Balanço Social para revisão, <u>antes</u> da impressão, deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação em até 05 (cinco) dias úteis após o envio final das informações (notícias, foto, tabelas etc).
- 5.3 Após a aprovação do Esboço/Print, a empresa deverá entregar o Lote total dos produtos, mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, devidamente em conformidade com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Fornecimento e aprovação do esboço/print.
- 5.4 Após a entrega total do lote, satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 5.5 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- 5.6 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, autorizando o CRCES, observada a ordem de classificação, convocar outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7 A entrega acontecerá na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira Vitória/ES, no horário de 08h30m às 16h30m hrs.



- 5.8 Os Objetos dessa Licitação deverão ser entregues devidamente embalados, sem arranhados, amassados ou qualquer tipo de avaria.
- 5.9 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado em até 03 (três) dias após a notificação do problema.
- 5.10 A empresa deverá entregar os objetos dentro das especificações exigidas.
- 5.11 É responsabilidade da empresa emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato no DIO/ES.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização dos serviços caberá à Assessoria de Comunicação, através de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 7.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE

- 8.1 A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.
- 8.2 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou ao CRCES, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 8.3 Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo CRCES, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 8.4 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;



- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES; e a multa será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.
- 9.4 Ocorrida a inadimplência da multa aplicada pelo CRCES, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA;
- 9.5 A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá relevar ou não a multa.
- 9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.7 Caso a Administração mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;



- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato:
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato:
- I) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e, ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.



**Parágrafo Terceiro:** É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

|              | Vitória, de de 2014.                            |
|--------------|---|
|              |   |
|              | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES        |
|              | Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO  Presidente |
|              |   |
|              |   |
|              | CONTRATADA                                      |
| TESTEMUNHAS: |   |
| 1)           | 2)  |
| CPF nº.      | CPF nº.   |